

Brasília 03 de dezembro de 2012.

**Ao**  
**Condomínio Rural Belvedere Green**  
**Estrada do Sol KM 7,5 – Jardim Botânico – Brasília-DF**  
**a.c: Sr. Ivan Fereguete Goes - Síndico**

**C.C: Dra. Andreia Tarsia Duarte – Advogada do Condomínio Belvedere Green**

Senhor Ivan Fereguete Goes,

Considerando que os produtos Ambiental e Urbanístico elaborado pela Geo Lógica não foram aprovados pelos condôminos do Condomínio Rural Belvedere Green e não representa a decisão final do Condomínio.

Considerando que a maioria dos condôminos desconhecem os produtos elaborados pela Geo Lógica (contrato n.020704 de 09/07/2004; n.070704 de 08/07/2004; n.080704 de 08/07/2004 e n.090704 de 09/07/2004 assinados pelo Sr. Ivan Fereguete Goes e Contrato n.100509 de 11/05/2007 assinado por José Reinaldo Cavalcante e aditivo n.010507 de 19/05/2009 assinado por Sr. Luis Paulo Muller)

Considerando que há manifestação de contestação sobre os produtos elaborados preliminarmente pela Geo Lógica, por exemplo: redução dos lotes em função de APP's; mudança dos endereços residenciais; erros no mapa (ruas inexistentes).

Solicitamos que:

- a) A advogada do Condomínio Sra. Andréa Tarsia Duarte, elabore parecer jurídico conclusivo sobre situação dos contratos, em relação aos objetos pactuados, bem como prazos de prescrição e possibilidades de ações judiciais em defesa do Condomínio Rural Belvedere Green.

Atenciosamente,

  
Comissão 2012 de Regularização do Condomínio Rural Belvedere Green

*Recebido*

03 DEZ 2012

*Selma*  
Condomínio Belvedere Green